



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2018

ANO XXX · Nº 5529

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

LEI ORDINÁRIA

LEI Nº13.031, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES AOS HOSPITAIS QUE MENCIONA, NO VALOR DE R\$ 2.143.025,25 (DOIS MILHÕES, CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, VINTE E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.143.025,25 (dois milhões, cento e quarenta e três mil, vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), referente às despesas médico-hospitalares, oriundas de decisões judiciais e devidamente autorizadas pelo Município de Uberlândia, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, durante os exercícios financeiros de 2014 a 2016, da seguinte forma:

I - ao Hospital e Maternidade Santa Clara Ltda., situado nesta cidade, na Avenida João Pinheiro, nº 289, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 25.761.040/0001-87, R\$ 1.625.266,54 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos);

II - ao Hospital Santa Genevêva Ltda., situado nesta cidade, na Avenida Vasconcelos Costa, nº 962, no Bairro Martins, inscrito no CNPJ sob o nº 18.484.378/0001-7, R\$ 119.849,26 (cento e dezenove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos);

III - ao Complexo Hospitalar Uberlândia S.A., situado nesta cidade, na Rua Rafael Marino Neto, nº 600, loja 00C, Bairro Jardim Indaiá, inscrito no CNPJ sob o nº 17.087.591/0001-89, R\$ 381.576,64 (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos); e

IV - ao Hospital Santa Catarina S.A., situado nesta cidade, na Avenida Getúlio Vargas, nº 161, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 25.760.422/0001-96, R\$16.332,81 (dezesesseis mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos).

§ 1º O valor total previsto no caput deste artigo não inclui valores eventualmente auditados e autorizados nos exercícios financeiros de 2017 e 2018.

§ 2º Os valores mencionados no caput deste artigo serão pagos parceladamente no exercício de 2019 e subsequentes, caso necessário.

Art. 2º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 2.143.025,25 (dois milhões, cento e quarenta e três mil, vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) de dotação orçamentária específica.

Art 3º Os pagamentos de que trata esta Lei ficam condicionados à efetiva disponibilidade financeira do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 26 de dezembro de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 17.882, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 12860 de 19 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 06 Fundação de Excelência Rural de Uberlândia
Unidade: 06.020 FUNDAÇÃO EXCELÊNCIA RURAL DE UBERLÂNDIA-FERUB
Subunidade: 06.020.001 FUNDAÇÃO EXCELÊNCIA RURAL DE UBERLÂNDIA - FERUB
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2405 Gestão de Recursos Humanos
Natureza Despesa: 319113 Obrigações Patronais 15.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 06 Fundação de Excelência Rural de Uberlândia
Unidade: 06.020 FUNDAÇÃO EXCELÊNCIA RURAL DE UBERLÂNDIA-FERUB
Subunidade: 06.020.001 FUNDAÇÃO EXCELÊNCIA RURAL DE UBERLÂNDIA - FERUB
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2405 Gestão de Recursos Humanos
Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 22.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 37.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 06 Fundação de Excelência Rural de Uberlândia
Unidade: 06.020 FUNDAÇÃO EXCELÊNCIA RURAL DE UBERLÂNDIA-FERUB
Subunidade: 06.020.001 FUNDAÇÃO EXCELÊNCIA RURAL DE UBERLÂNDIA - FERUB
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2406 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 37.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 37.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 26 de dezembro de 2018.

Odelmo Leão
Prefeito Municipal

Henckmar Borges Neto
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 17.883, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, AO SERVIÇO PARA O BEM ESTAR HUMANO.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no § 2º do art. 99, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a outorga de permissão de uso, a título precário e gratuito, ao Serviço Para o Bem Estar Humano, dos bens móveis descritos no Anexo deste Decreto.

Art. 2º O permissionário deverá utilizar os bens móveis exclusivamente para viabilização do funcionamento do Centro Educacional Professora Maria Siman.

Art. 3º A permissão de uso de que trata o artigo 1º deste Decreto terá vigência a partir da sua publicação até 31 de dezembro de 2018, sendo revogável a qualquer tempo, independente de indenização, a critério da Administração Pública Municipal, consoante razões de conveniência e oportunidade, sempre pautadas no interesse público, ou cassada por falta do permissionário, no caso de descumprimento das cláusulas contidas neste Decreto ou no Termo de Permissão de Uso.

Art. 4º O permissionário será responsável pela preservação, manutenção, reparos e respectivas despesas dos bens de que trata este Decreto, dentre outras obrigações fixadas no Termo de Permissão de Uso.

Art. 5º O Município de Uberlândia terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso.

Parágrafo Único. O permissionário fica obrigado, ainda, a prestar informações sobre os bens objeto deste Decreto sempre que solicitado pelo permitente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 26 de dezembro de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO

Quantidade	Descrição dos Bens	Nº Patrimônio
01	Armário de aço	190577
01	Armário c/ 02 portas em MDF	197886
01	Armário c/ 02 portas em MDF	199764
01	Armário c/ 02 portas em MDF	199765
01	Armário c/ 02 portas em MDF	199766
01	Armário c/ 02 portas em MDF	199767
01	Armário c/ 02 portas em MDF	199768
01	Armário c/ 02 portas em MDF	199769
01	Armário c/ 02 portas em MDF	199770
01	Armário c/ 02 portas em MDF	199771
01	Arquivo de aço c/ 04 gavetas	200147
01	Arquivo de aço c/ 04 gavetas	200148
01	Banco p/ refeitório infantil	180127
01	Banco p/ refeitório infantil	180135
01	Banco p/ refeitório infantil	185045

01	Banco p/ refeitório infantil	199806
01	Bebedouro de inox c/ 03 torneiras	221319
01	Cadeira fixa em prolipropileno	227102
01	Cadeira fixa em prolipropileno	227103
01	Cadeira fixa em prolipropileno	227104
01	Cadeira fixa em prolipropileno	227105
01	Cadeira fixa em prolipropileno	227106
01	Cadeira fixa em prolipropileno	227107
01	Cadeira fixa em prolipropileno	227108
01	Cadeira fixa em prolipropileno	227109
01	Cadeira fixa em prolipropileno	227110
01	Cadeira fixa em prolipropileno	227111
01	Cadeira fixa em prolipropileno	227112
01	Cadeira fixa em prolipropileno	227113
01	Cadeira fixa em prolipropileno	227114
01	Cadeira fixa em prolipropileno	227115
01	Cadeira fixa em prolipropileno	227116
175	Cadeira concha fixa - plástica	653782
08	Cadeira escolar adulto	653804
78	Cadeira escolar infantil	653805
01	Escaninho de aço c/ 16 vãos	199107
01	Escaninho de aço c/ 12 portas	199281
01	Espremedor de fruta semi industrial	212795
01	Estante	224700
01	Estante	224728
01	Fogão industrial	224635
01	Freezer horizontal	199738
01	Lavadora de roupas	224076
01	Lavadora de alta pressão	224040
01	Liquidificador industrial	227082
01	Liquidificador doméstico	227118
01	Mesa p/ professor	46420
01	Mesa de reunião	197770
01	Mesa reta c/ 03 gavetas	224955
01	Mesa reta c/ 03 gavetas	224959
01	Mesa reta c/ 03 gavetas	224960
19	Mesa escolar infantil	653780
01	Mesa p/ professor	200284
01	Mesa p/ professor	200289
01	Mesa p/ refeitório infantil	199801
01	Mesa p/ refeitório infantil	224917
01	Mesa p/ refeitório infantil	224919
01	Mesa p/ refeitório infantil	224920
01	Mesa p/ refeitório infantil	224921
01	Mesa p/ refeitório infantil	224924
01	Mesa p/ refeitório infantil	227117
21	Mesa pré-escolar	653778
01	Panela de pressão – 20 a 21 litros	654775
01	Papeleira em MDF	223697
01	Quadro branco	224926
01	Quadro branco	224927
01	Quadro branco	224935
01	Refrigerador frost free - Eletrolux	197807
01	Ventilador de parede	221662
01	Ventilador de parede	221667
01	Ventilador de parede	221678
01	Ventilador de parede	221679

DECRETO Nº 17.884, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS DOS BENS QUE ESPECIFICA, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, AO GRUPO SALVA VIDAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no § 2º do artigo 99 do referido diploma, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a outorga de permissão de uso, a título precário e gratuito, ao Grupo Salva Vidas, dos bens especificados no Anexo deste Decreto.

Art. 2º O permissionário deverá utilizar os bens móveis de que trata o Anexo deste Decreto exclusivamente para a viabilização do funcionamento do Centro Educacional Crescer III.

Art. 3º A permissão de uso de que trata o artigo 1º deste Decreto terá vigência a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2018, sendo revogável a qualquer tempo, independente de indenização, a critério da Administração Pública Municipal, consoante razões de conveniência e oportunidade, sempre pautada no interesse público, ou cassada por falta do permissionário, no caso de descumprimento das cláusulas contidas no Termo de Permissão de Uso.

Art. 4º O permissionário será responsável pela preservação, manutenção, reparos e respectivas despesas dos bens de que trata este Decreto, dentre outras obrigações fixadas no Termo de Permissão de Uso.

Art. 5º O Município de Uberlândia terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso.

Parágrafo único. O permissionário fica obrigado, ainda, a prestar informações sobre os bens objeto deste Decreto sempre que solicitado pelo permitente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 26 de dezembro de 2018.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO BEM	PATRIMÔNIO
1	Armário c/ 2 portas	190576
1	Armário tipo Alto c/ 2 portas	197887
1	Armário	199756
1	Armário c/ 2 portas	199757
1	Armário c/ 2 portas	199758
1	Armário c/ 2 portas	199759
1	Armário c/ 2 portas	199760
1	Armário c/ 2 portas	199761
1	Armário c/ 2 portas	199762
1	Armário c/ 2 portas	199763
1	Arquivo	200145
1	Arquivo	200146
1	Banco p/ Refeitório	81892
1	Banco p/ Refeitório Infantil	115008
1	Banco p/ Refeitório	115022
1	Banco p/ Refeitório Infantil	158097
1	Bebedouro	221303
1	Cadeira fixa em Polipropileno	199824

1	Cadeira fixa em Polipropileno	199825
1	Cadeira fixa em Polipropileno	199826
1	Cadeira fixa em Polipropileno	199827
1	Cadeira fixa em Polipropileno	199828
1	Cadeira fixa em Polipropileno	199829
1	Cadeira fixa em Polipropileno	199830
1	Cadeira fixa em Polipropileno	199831
1	Cadeira fixa em Polipropileno	199832
1	Cadeira fixa em Polipropileno	199834
1	Cadeira fixa em Polipropileno	199835
1	Cadeira fixa em Polipropileno	199836
1	Cadeira fixa em Polipropileno	199837
1	Cadeira fixa em Polipropileno	199838
1	Cadeira	226961
174	Cadeira fixa em Polipropileno	653783
8	Cadeira fixa em Polipropileno	653806
52	Cadeira Escolar Adulto	653807
1	Escaninho	199106
1	Escaninho	199280
1	Espremedor de frutas	212793
1	Estante	224699
1	Estante	224702
1	Fogão	224645
1	Freezer	199748
1	Lavadora	224069
1	Lavadora de Roupas	224048
1	Liquidificador	197831
1	Liquidificador Industrial	207710
1	Mesa	197771
1	Mesa	224954
1	Mesa 3 gavetas	224958
1	Mesa 3 gavetas	224962
19	Mesa 3 gavetas	653781
1	Mesa	226982
1	Mesa p/ Professor	226983
1	Mesa p/ Refeitório	199799
1	Mesa p/ Refeitório Infantil	199800
1	Mesa p/ Refeitório Infantil	224912
1	Mesa p/ Refeitório Infantil	224913
1	Mesa p/ Refeitório Infantil	224922
1	Mesa p/ Refeitório Infantil	224923
1	Mesa p/ Refeitório Infantil	224925
14	Mesa Pré-Escolar	653779
1	Panela de Pressão	654779
1	Papeleira	223699
1	Quadro Branco	224928
1	Quadro Branco	224929
1	Refrigerador Frost Free	197817
1	Ventilador	221641
1	Ventilador Modelo Vop	221648
1	Ventilador Modelo Vop	221658
1	Ventilador Modelo Vop	221659
1	Ventilador Modelo Vop	221661
1	Ventilador Modelo Vop	221663
1	Ventilador Modelo Vop	221664
1	Ventilador Modelo Vop	221665
1	Ventilador Modelo Vop	221666
1	Ventilador Modelo Vop	221668
1	Ventilador Modelo Vop	221669
1	Ventilador Modelo Vop	221670
1	Ventilador Modelo Vop	221673
1	Ventilador Modelo Vop	221675
1	Ventilador Modelo Vop	221676

DECRETO Nº 17.885, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DOS BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, A CRECHES COMUNITÁRIAS ASSOCIADAS DE UBERLÂNDIA - CCAU.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no § 2º do artigo 99, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a outorga de permissão de uso, a título precário e gratuito, a Creches Comunitárias Associadas de Uberlândia, dos bens especificados no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar os bens móveis de que trata o Anexo deste Decreto exclusivamente no funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Amenaí Matos Neto.

Art. 3º A permissão de uso de que trata o artigo 1º deste Decreto terá vigência a partir da data de sua publicação até 31/12/2018, sendo revogável a qualquer tempo, independente de indenização, a critério da Administração Pública Municipal, consoante razões de conveniência e oportunidade, sempre pautada no interesse público, ou cassada por falta da permissionária, no caso de descumprimento das cláusulas contidas no Termo de Permissão de Uso.

Art. 4º O permissionário será responsável pela preservação, manutenção, reparos e respectivas despesas dos bens de que trata este Decreto, dentre outras obrigações fixadas no Termo de Permissão de Uso.

Art. 5º O Município terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso.

Parágrafo único. A permissionária fica obrigada, ainda, a prestar informações sobre os bens objeto deste Decreto sempre que solicitado pelo permitente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 26 de dezembro de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO BEM	NÚMERO DE PATRIMÔNIO
1	Armário	190578
1	Armário	197885
1	Armário	199772
1	Armário	199773
1	Armário	199774
1	Armário	199775
1	Armário	199776
1	Armário	199777
1	Armário	199778
1	Armário	199779
1	Arquivo	200149
1	Arquivo	200150
1	Banco p/ Refeitório	227143
1	Banco p/ Refeitório	227144
1	Banco p/ Refeitório	227145
1	Banco p/ Refeitório	227146

1	Bebedouro	221320
1	Cadeira	199811
1	Cadeira	227119
1	Cadeira	227120
1	Cadeira	227121
1	Cadeira	227122
1	Cadeira	227123
1	Cadeira	227124
1	Cadeira	227125
1	Cadeira	227126
1	Cadeira	227127
1	Cadeira	227128
1	Cadeira	227129
1	Cadeira	227130
1	Cadeira	227131
1	Cadeira	227132
174	Cadeira Concha	653769
8	Cadeira Escolar	653802
52	Cadeira Escolar	653803
1	Cadeira p/ Refeição	197997
1	Cadeira p/ Refeição	198000
1	Cadeira p/ Refeição	198003
1	Cadeira p/ Refeição	198005
1	Cadeira p/ Refeição	227137
1	Cadeira p/ Refeição	227138
1	Cadeira p/ Refeição	227139
1	Cadeira p/ Refeição	227140
1	Cadeira p/ Refeição	227141
1	Cadeira p/ Refeição	227142
1	Carrinho de Bebê	201932
1	Carrinho de Bebê	201933
1	Carrinho de Bebê	201935
1	Carrinho de Bebê	201936
1	Carrinho de Bebê	201937
1	Carrinho de Bebê	201938
1	Carrinho de Bebê	227133
1	Carrinho de Bebê	227134
1	Carrinho de Bebê	227135
1	Carrinho de Bebê	227136
1	Escaninho	199108
1	Escaninho	199282
1	Esprededor de Fruta	212796
1	Estante	224697
1	Estante	224727
1	Fogão	224634
1	Fogão	224740
1	Freezer	199744
1	Lavadora	224070
1	Lavadora de Alta Pressão	224043
1	Mesa p/ Refeitório	224915
1	Mesa p/ Refeitório	224916
1	Mesa p/ Refeitório	224918
14	Mesa Pré-escolar	653772
1	Panela de Pressão	654783
1	Papeleira	223700
1	Quadro Branco	224933
1	Quadro Branco	224934
1	Refrigerador	197811
1	Refrigerador	197813
1	Ventilador	221660

DECRETO Nº 17.886, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA O DECRETO Nº 17.867 DE 18 DEZEMBRO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE OS HORÁRIOS DE EXPEDIENTE E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA NOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2018, AUTORIZA O REGIME DE REVEZAMENTO ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, art. 241 da Lei Complementar nº 040 de 5 de outubro de 1992, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 17.867 de 18 dezembro de 2018:

“DISPÕE SOBRE OS HORÁRIOS DE EXPEDIENTE E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2018, DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” (nr).

“Art. 1º Os horários de expediente e de atendimento ao público nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Uberlândia no dia 24 de dezembro de 2018 serão das 8 horas às 14 horas. (nr)

“Parágrafo único – os servidores que trabalharam no dia disposto no caput deste artigo farão jus à compensação oportuna, das horas trabalhadas, a ser previamente agendada com a chefia imediata.” (nr)

Art. 1º-A - Declara como Ponto Facultativo o dia 31 de dezembro de 2018.” (nr)

Art. 2º O disposto no artigo 1º e 1º-A, não se aplica aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta que prestam serviços considerados essenciais e contínuos, os quais continuarão sendo prestados de acordo com a demanda e em jornadas normativamente estabelecidas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 26 de dezembro de 2018.

Odelmo Leão
Prefeito

DECRETO Nº 17.887, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR AS COMISSÕES PERMANENTES DE LICITAÇÕES PARA AS MODALIDADES CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TOMADA DE PREÇO, CONVITE, CONCURSO, REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES - RDC E LEILÃO, E REVOGA O DECRETO Nº 17.708, DE 03 DE AGOSTO DE 2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 6.231, de 10 de fevereiro de 1994,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados, pelo período de 01 (um) ano, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência dos primeiros, para compor as Comissões Permanentes de Licitações para as modalidades Concorrência Pública, Tomada de Preço, Convite, Concurso, Regime Diferenciado de Contratações - RDC e Leilão, sendo:

I - Comissão 01:

- a) Daniel de Almeida, matrícula nº 27.072-5 - Presidente;
- b) Maria Barbosa Policarpo, matrícula nº 26.342-7 - Titular;
- c) Rosiene Fernandes Pereira, matrícula nº 24.800 - Titular;
- d) Arthur Lapa Medeiros, matrícula nº 26.758-9 - Titular;
- e) Sônia Luzia da Silva, matrícula nº 13.745-6 - Titular;
- f) Nívea Maria Alves de Oliveira, matrícula nº 28.425-4 - Suplente

II - Comissão 02:

- a) Maria Odete Marcelina Vieira, matrícula nº 23.405-2 - Presidente;
- b) Mônica Maria Costa, matrícula nº 10.473-6 - Titular;
- c) Edson José de Moura, matrícula nº 13.366-3 - Titular;
- d) Eudes Eustáquio Cândido, matrícula nº 5.003-2 - Titular;
- e) Renan Leon de Lima, matrícula nº 26.586-1 - Titular;
- f) Esmaina Augusta de Oliveira, matrícula nº 20.158-8 - Suplente.

§ 1º Para a realização de cada procedimento licitatório, deverão estar presentes, no mínimo, 3 (três) membros da respectiva Comissão, nos termos do artigo 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

§ 2º Compete ao servidor ocupante do cargo de Diretor de Compras participar das comissões de licitações para aquisição de material e contratação de obras e serviços, conforme dispõe o inciso X do artigo 68 do Decreto Municipal nº 13.294, de 24 de fevereiro de 2012.

Art. 2º No caso do objeto licitado se tratar de obra pública, serviço de engenharia, iluminação pública e engenharia elétrica, integrarão as Comissões Permanentes de Licitações os servidores Ivan Tavares Finzer, matrícula 26.923-9 e/ou Gilmar Faria de Almeida, matrícula 20.014-0.

Art. 3º Em se tratando de licitação para aquisição de material de informática, integrarão as Comissões Permanentes de Licitações o empregado público integrante do quadro de pessoal da Empresa de Processamento de Dados de Uberlândia - PRODAUB, servidor Cristiano Caetano Faria, matrícula 185-6.

Art. 4º Caso o Edital de Licitação exija documentação relativa à qualificação econômico-financeira, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, integrará as Comissões Permanentes de Licitações o servidor Elvino dos Santos Moreira - matrícula nº 22.642-4.

Art. 5º Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão deverão ser registrados em ata.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 17.708, de 03 de Agosto de 2018 e suas alterações.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 26 de dezembro de 2018.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 17.888, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 12.860 de 19 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 19.250.600,00 (dezenove milhões, duzentos e cinquenta mil e seiscentos reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação
Subfunção: 365 Educação Infantil
Programa: 2002 Educação Infantil
Proj. Atividade: 2301 Gestão de Recursos Humanos da Educação Infantil
Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 7.300.000,00
Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação
Subfunção: 367 Educação Especial
Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
Proj. Atividade: 2297 Gestão dos Recursos Humanos da Educação Especial
Natureza Despesa: 319016 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 1.000,00
Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação
Subfunção: 367 Educação Especial
Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
Proj. Atividade: 2297 Gestão dos Recursos Humanos da Educação Especial
Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 490.000,00
Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação
Subfunção: 366 Educação de Jovens e Adultos
Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
Proj. Atividade: 2296 Gestão dos Recursos Humanos da Educação de Jovens e Adultos
Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 210.000,00
Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação
Subfunção: 365 Educação Infantil
Programa: 2002 Educação Infantil
Proj. Atividade: 2301 Gestão de Recursos Humanos da Educação Infantil
Natureza Despesa: 339049 Auxílio-Transporte 15.000,00
Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação
Subfunção: 365 Educação Infantil
Programa: 2002 Educação Infantil
Proj. Atividade: 2301 Gestão de Recursos Humanos da Educação Infantil
Natureza Despesa: 319016 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 306.000,00
Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação
Subfunção: 365 Educação Infantil
Programa: 2002 Educação Infantil
Proj. Atividade: 2301 Gestão de Recursos Humanos da Educação Infantil
Natureza Despesa: 319005 Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar 9.000,00
Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação
Subfunção: 365 Educação Infantil
Programa: 2002 Educação Infantil
Proj. Atividade: 2301 Gestão de Recursos Humanos da Educação Infantil
Natureza Despesa: 319004 Contratação por Tempo Determinado 1.270.000,00
Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
Proj. Atividade: 2295 Gestão dos Recursos Humanos do Ensino Fundamental
Natureza Despesa: 339049 Auxílio-Transporte 28.000,00
Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
Proj. Atividade: 2295 Gestão dos Recursos Humanos do Ensino Fundamental
Natureza Despesa: 319016 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 30.000,00
Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação
 Subfunção: 361 Ensino Fundamental
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
 Proj. Atividade: 2295 Gestão dos Recursos Humanos do Ensino Fundamental
 Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 7.000.000,00
 Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação
 Subfunção: 361 Ensino Fundamental
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
 Proj. Atividade: 2295 Gestão dos Recursos Humanos do Ensino Fundamental
 Natureza Despesa: 319004 Contratação por Tempo Determinado 1.200.000,00
 Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 2005 Gestão Educacional
 Proj. Atividade: 2302 Gestão de Recursos Humanos - Administração
 Natureza Despesa: 319016 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 6.000,00
 Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 2005 Gestão Educacional
 Proj. Atividade: 2302 Gestão de Recursos Humanos - Administração
 Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.015.000,00
 Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO

Função: 12 Educação
 Subfunção: 367 Educação Especial
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
 Proj. Atividade: 2519 Gestão dos Recursos Humanos da Educação Especial - FUNDEB
 Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 215.000,00
 Fonte de Recurso: 118 Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO

Função: 12 Educação
 Subfunção: 365 Educação Infantil
 Programa: 2002 Educação Infantil
 Proj. Atividade: 2525 Gestão dos Recursos Humanos da Educação Infantil - FUNDEB

Natureza Despesa: 319016 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 100,00
 Fonte de Recurso: 118 Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN. DE DES. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Função: 8 Assistência Social
 Subfunção: 244 Assistência Comunitária
 Programa: 4001 Gestão da Política de Assistência Social
 Proj. Atividade: 2964 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz - Termo de Aceite/MDSA
 Natureza Despesa: 339049 Auxílio-Transporte 3.000,00
 Fonte de Recurso: 129 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.003 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E DES. URBANÍSTICO

Subunidade: 02.003.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO

Função: 4 Administração
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
 Proj. Atividade: 2680 Gestão de Recursos Humanos
 Natureza Despesa: 319004 Contratação por Tempo Determinado 11.500,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Subunidade: 02.015.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Função: 4 Administração
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
 Proj. Atividade: 2682 Gestão de Recursos Humanos - SMTT
 Natureza Despesa: 319004 Contratação por Tempo Determinado 5.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Subunidade: 02.006.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função: 4 Administração
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
 Proj. Atividade: 2669 Gestão de Recursos Humanos - SMF
 Natureza Despesa: 319004 Contratação por Tempo Determinado 3.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 4 Administração
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
 Proj. Atividade: 2230 Gestão de Recursos Humanos
 Natureza Despesa: 339049 Auxílio-Transporte 20.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 Subunidade: 02.008.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
 Função: 4 Administração
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
 Proj. Atividade: 2670 Gestão de Recursos Humanos - SMC
 Natureza Despesa: 319004 Contratação por Tempo
 Determinado 6.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.034 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
 Subunidade: 02.034.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO
 Função: 4 Administração
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
 Proj. Atividade: 2686 Gestão de Recursos Humanos - SMPU
 Natureza Despesa: 339049 Auxílio-Transporte 5.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.034 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
 Subunidade: 02.034.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO
 Função: 4 Administração
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
 Proj. Atividade: 2686 Gestão de Recursos Humanos - SMPU
 Natureza Despesa: 319004 Contratação por Tempo
 Determinado 15.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Função: 4 Administração
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
 Proj. Atividade: 2230 Gestão de Recursos Humanos
 Natureza Despesa: 319004 Contratação por Tempo
 Determinado 12.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN. DE DES. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
 Subunidade: 02.010.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DESENV. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
 Função: 8 Assistência Social
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 4001 Gestão da Política de Assistência Social
 Proj. Atividade: 2676 Gestão de Recursos Humanos
 Natureza Despesa: 319004 Contratação por Tempo
 Determinado 30.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Subunidade: 02.009.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 1005 Gestão dos Serviços e Cidadania
 Proj. Atividade: 2879 Efetuar Pagamento aos Servidores da SMS
 Natureza Despesa: 319092 Despesas de Exercícios Anteriores 45.000,00
 Fonte de Recurso: 102 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Total: 19.250.600,00
 Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 365 Educação Infantil
 Programa: 2002 Educação Infantil
 Proj. Atividade: 2525 Gestão dos Recursos Humanos da Educação Infantil - FUNDEB
 Natureza Despesa: 319113 Obrigações Patronais 2.000.000,00
 Fonte de Recurso: 118 Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 365 Educação Infantil
 Programa: 2002 Educação Infantil
 Proj. Atividade: 2525 Gestão dos Recursos Humanos da Educação Infantil - FUNDEB
 Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 6.000.000,00
 Fonte de Recurso: 118 Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 361 Ensino Fundamental
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
 Proj. Atividade: 2516 Gestão de Recursos Humanos do Ensino Fundamental - FUNDEB
 Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.500.000,00
 Fonte de Recurso: 118 Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 361 Ensino Fundamental
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
 Proj. Atividade: 2516 Gestão de Recursos Humanos do Ensino Fundamental - FUNDEB
 Natureza Despesa: 319013 Obrigações Patronais 1.000.000,00
 Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 361 Ensino Fundamental
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
 Proj. Atividade: 2516 Gestão de Recursos Humanos do Ensino Fundamental - FUNDEB
 Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.000.000,00
 Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.002 TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS -RECURSOS VINCULADOS
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 365 Educação Infantil
 Programa: 2002 Educação Infantil
 Proj. Atividade: 2910 Manutenção de Creches e Pré-Escolas Beneficiárias do Bolsa Família - Brasil Carinhoso
 Natureza Despesa: 319113 Obrigações Patronais 250.000,00
 Fonte de Recurso: 146 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.002 TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS -RECURSOS VINCULADOS
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 365 Educação Infantil
 Programa: 2002 Educação Infantil
 Proj. Atividade: 2910 Manutenção de Creches e Pré-Escolas Beneficiárias do Bolsa Família - Brasil Carinhoso
 Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 870.000,00
 Fonte de Recurso: 146 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.002 TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS -RECURSOS VINCULADOS
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 365 Educação Infantil
 Programa: 2002 Educação Infantil
 Proj. Atividade: 1500 Manutenção de Novas Turmas de Educação Infantil - MEC/FNDE
 Natureza Despesa: 319113 Obrigações Patronais 100.000,00
 Fonte de Recurso: 146 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN. DE DES. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
 Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
 Função: 8 Assistência Social
 Subfunção: 244 Assistência Comunitária
 Programa: 4001 Gestão da Política de Assistência Social
 Proj. Atividade: 2964 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz - Termo de Aceite/MDSA
 Natureza Despesa: 319004 Contratação por Tempo Determinado 3.000,00
 Fonte de Recurso: 129 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.004 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS NÃO VINCULADOS
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 365 Educação Infantil
 Programa: 2002 Educação Infantil
 Proj. Atividade: 2555 Programa Suplementar da Alimentação Escolar para Alunos da Educação Infantil
 Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 375.100,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DES. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
 Subunidade: 02.010.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DESENV. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
 Função: 8 Assistência Social
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 4001 Gestão da Política de Assistência Social

Proj. Atividade: 2676 Gestão de Recursos Humanos
 Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 152.500,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 19.250.600,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 26 de dezembro de 2018.

Odelmo Leão
 Prefeito Municipal

Henckmar Borges Neto
 Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 17.889, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 12860 de 19 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 2.005.000,00 (dois milhões e cinco mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
 Subunidade: 02.015.002 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - FMTT
 Função: 15 Urbanismo
 Subfunção: 452 Serviços Urbanos
 Programa: 5009 Trânsito Educador e Inteligente
 Proj. Atividade: 2345 Manutenção dos Serviços Administrativos - FMTT
 Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 2.005.000,00
 Fonte de Recurso: 157 Multas de Trânsito

Total: 2.005.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.003 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E DES. URBANÍSTICO
 Subunidade: 02.003.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANÍSTICO
 Função: 15 Urbanismo
 Subfunção: 452 Serviços Urbanos
 Programa: 5001 Cidade Limpa
 Proj. Atividade: 2164 Limpeza Pública Domiciliar
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.005.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 2.005.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 26 de dezembro de 2018.

Odelmo Leão
 Prefeito Municipal

Henckmar Borges Neto
 Secretário Municipal de Finanças

DECRETO S/Nº

DECRETO S/Nº

EXONERA O SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL EM SERVIÇO PÚBLICO, ESPECIALIDADE AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, PADRÃO 11, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO GRADUAÇÃO, EDNA MARTA DE MOURA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e artigo 48 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

Considerando o Formulário de Desligamento,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, EDNA MARTA DE MOURA, matrícula nº 10.442-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional em Serviço Público, Especialidade Agente de Segurança Patrimonial, Padrão 11, Nível de Qualificação Graduação, da Secretaria Municipal de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil, retroativo a 17 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 26 de dezembro de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 45.075, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR SALVADOR MODOS NETO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Salvador Modos Neto, matrícula nº 26.675-2, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 03, Nível de Qualificação Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, o gozo de 10 (dez) dias de Licença Prêmio, de 16-01-2019 a 25-01-2019, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01-04-2013 a 31-03-2018, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 19-12-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 26 de dezembro de 2018.

IRACEMA BARBOSA MARQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

PORTARIA Nº 45.076, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR LOURIVAL MIRO DE SOUZA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Lourival Miro de Souza, matrícula nº 13.571-2, ocupante do cargo de provimento em comissão, sob regime estatutário, de Coordenador do Programa da Vigilância Ambiental (Agente de Controle de Zoonoses) CC-07, Nível de Qualificação Especialização, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de 11 (onze) dias de Licença Prêmio, de 21-01-2019 a 31-01-2019, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 31-01-2010 a 01-02-2015, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 19-12-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 26 de dezembro de 2018.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 45.077, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

I - Alzira Santa Pereira, Matrícula nº 8.354-2, Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos (Auxiliar de Serviços Administrativos), Padrão 14, Fundamental Incompleto, Período Aquisitivo de 08-04-2012 a 06-04-2017, Período de Licença de 14-01-2019 a 12-02-2019.

II - Clauderci Barbosa Franca, Matrícula nº 13.535-6, Assistente em Saúde Pública (Agente De Controle De Zoonoses), Padrão 12, Especialização, Período Aquisitivo de 04-03-2001 a 02-03-2006 e 24-09-2008 a 22-09-2013, Período de Licença de 14-01-2019 a 25-01-2019.

III - Jesio Candido da Silva Junior, Matrícula nº 23.633-0, Assistente em Saúde Pública (Agente De Controle De Zoonoses), Padrão 04, Médio, Período Aquisitivo de 13-08-2012 a 24-08-2017, Período de Licença de 21-01-2019 a 01-02-2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 26 de dezembro de 2018.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 45.078, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

I - Ana Maria Oliveira Caixeta Nogueira, Matrícula nº 13.003-6, Analista Em Saúde Pública (Médico / Area), Padrão 12, Mestrado, Período Aquisitivo de 06-11-2000 a 04-11-2005 e 05-11-2005 a 03-11-2010, Período de Licença de 07-01-2019 a 06-04-2019.

II - Cassimar Dias Ferreira, Matrícula nº 17.304-5, Analista em Saúde Pública (Enfermeiro), Padrão 08, Especialização, Período Aquisitivo de 15-06-2011 a 12-06-2016, Período de Licença de 14-01-2019 a 28-01-2019.

III - Vitor Cesar Soares Lima, Matrícula nº 25.412-6, Assistente em Saúde Pública (Agente de Controle de Zoonoses), Padrão 03, Médio, Período Aquisitivo de 03-12-2012 a 04-12-2017, Período de Licença de 14-01-2019 a 25-01-2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 26 de dezembro de 2018.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 45.079, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNA MARIZA DE FÁTIMA DE SOUZA FERNANDES PARA RESPONDER PELO CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO CC-3.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XX do artigo 2º da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017, e inciso I do artigo. 3º do Decreto nº 16.926, de 5 de janeiro de 2017, e alterações, e com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARIZA DE FÁTIMA DE SOUZA FERNANDES, matrícula nº 25.414-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 2, Nível de Qualificação Especialização, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo e Financeiro CC-3, da Secretaria Municipal de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil, no período de 21 de janeiro a 4 de fevereiro de 2019, durante o impedimento da titular Adélia Nunes Gomes, matrícula nº 26.741-4, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 26 de dezembro de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 45.080, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XX do artigo 2º, da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017, e o inciso IV do artigo 3º, do Decreto nº 16.926, de 5 de janeiro de 2017, e alterações, e com fulcro na Lei nº 11.967 de 29 de setembro de 2014, e no Decreto nº 15.414 de 16 de janeiro 2015, RESOLVE:

Art. 1º É concedida a Progressão Funcional aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Educação, relacionados no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 26 de dezembro de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

Anexo

Servidor (a)	Matricula	Cargo / Especialidade	Cargo / Nova Especialidade	Processo nº.
ANA MARIA DANTAS FELICE	15460-1	Educador Infantil/ Educador Infantil I	Educador Infantil/ Educador Infantil II	27803/2018
BEATRIZ DANTAS FELICE ZIZA	23367-6	Educador Infantil/ Educador Infantil I	Educador Infantil/ Educador Infantil II	27804/2018
CLAUDIA VALERIA MAGGIO	23111-8	Educador Infantil/ Educador Infantil I	Educador Infantil/ Educador Infantil II	27712/2018
DANIELA RIBEIRO DA SILVA	23061-8	Educador Infantil/ Educador Infantil I	Educador Infantil/ Educador Infantil II	27806/2018
FRANCISLENE MOREIRA BORGES	26006-1	Educador Infantil/ Educador Infantil I	Educador Infantil/ Educador Infantil II	27725/2018
GABRIELA DE PAULA BORGES SUAID	26583-7	Educador Infantil/ Educador Infantil I	Educador Infantil/ Educador Infantil II	27748/2018
GISLAINE BERNADES FERREIRA	22482-0	Educador Infantil/ Educador Infantil I	Educador Infantil/ Educador Infantil II	27672/2018
LEANDRA KIYOMI DE AVILA	23306-4	Educador Infantil/ Educador Infantil I	Educador Infantil/ Educador Infantil II	27698/2018
LUCIMAR ARANTES	23117-7	Educador Infantil/ Educador Infantil I	Educador Infantil/ Educador Infantil II	27700/2018
WALKIRIA DE MELO VELOSO ABREU	25977-2	Educador Infantil/ Educador Infantil I	Educador Infantil/ Educador Infantil II	27888/2018

PORTARIA Nº 45.081, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XX do artigo 2º, da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017, e o inciso IV do artigo 3º, do Decreto nº 16.926, de 5 de janeiro de 2017, e alterações, e com fulcro na Lei nº 11.967 de 29 de setembro de 2014, e no Decreto nº 15.414 de 16 de janeiro 2015, RESOLVE:

Art. 1º É concedida a Progressão Funcional aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Educação, relacionados no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 26 de dezembro de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

Anexo

Servidor (a)	Matricula	Cargo / Especialidade	Cargo / Nova Especialidade	Processo n°.
ANAJA REZENDE DOS SANTOS	26021-5	Educador Infantil/ Educador Infantil I	Educador Infantil/ Educador Infantil II	27883/2018
ANA NERY FERREIRA DANTAS	26280-3	Educador Infantil/ Educador Infantil I	Educador Infantil/ Educador Infantil II	27954/2018
ELEONICE APARECIDA DOS SANTOS ALVES	23136-3	Educador Infantil/ Educador Infantil I	Educador Infantil/ Educador Infantil II	27934/2018
JANAINA ADRIANA DA CRUZ MOREIRA	22730-7	Educador Infantil/ Educador Infantil I	Educador Infantil/ Educador Infantil II	27922/2018
IRIS CRISTINA FARIA DA ROCHA	23550-4	Educador Infantil/ Educador Infantil I	Educador Infantil/ Educador Infantil II	27903/2018
MANUELLA AZEVEDO SAVINO ZAVITOSKI	22891-5	Educador Infantil/ Educador Infantil I	Educador Infantil/ Educador Infantil II	27961/2018
MARINETI FONSECA DA SILVA	23489-3	Educador Infantil/ Educador Infantil I	Educador Infantil/ Educador Infantil II	27966/2018
RAQUEL MAELI DA COSTA MONTEIRO	22065-5	Educador Infantil/ Educador Infantil I	Educador Infantil/ Educador Infantil II	27912/2018

original” In, boletim de licitações e contratos – BLC, nº 9/94. São Paulo: Ed. NDJ, p.418.

Jessé Torres Pereira Júnior, afirma que: “nessas circunstâncias, a condição mais vantajosa não é a do menor preço, mas a que vincule a responsabilidade do fabricante pelo correto funcionamento da máquina, o que, a seu turno vincula o interesse da administração.” In, Comentários à Lei de Licitação e Contratação da Administração Pública, Rio de Janeiro: Renovar, 1994, p. 164.

Ressalta-se que para usufruir da garantia oferecida pelo fabricante, as revisões e manutenções deverão ser obrigatoriamente executadas na rede assistencial Fiat, sendo a Curinga Veículos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.692.394/0001-11, a única concessionária autorizada pelo fabricante para a prestação dos serviços em Uberlândia, conforme manual de garantia.

Importante mencionar, que o valor do serviço fornecido pela empresa Curinga Veículos Ltda está de acordo com o preço praticado no mercado, conforme se verifica nos documentos carreados ao processo, o que de fato corrobora para a efetivação da dispensa de licitação, já que um novo processo licitatório não configuraria vantagem econômica para o Município.

Por todo o exposto, justifica-se a dispensa de licitação para a contratação direta da empresa Curinga Veículos Ltda, concessionária local autorizada pelo fabricante para revisão e fornecimento das peças e componentes necessários para a manutenção preventiva e corretiva, por meio da requisição nº 20909/2018, com fundamento no art. 24 inciso, XVII, da Lei Federal nº 8666/1993.

O ato de ratificação previsto nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8666/1993, segue atendido por delegação, conforme Decreto Municipal nº 16.926 de 05 de janeiro de 2017.

Uberlândia, 24 de dezembro de 2018.

Walkiria Broges Naves Loreno
Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos

JUSTIFICATIVA

O Município de Uberlândia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, justifica o procedimento de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA., para prestação dos serviços de manutenção em software, qual seja a assistência técnica corretiva com garantia de funcionamento do SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO DE ATENDIMENTO, modelo SIGA3, implantado na Secretaria Municipal de Finanças.

O sistema SIGA implantado corresponde pela gestão de todo o processo de atendimento ao contribuinte, desde a origem da necessidade do serviço até sua consumação. Neste sentido, os softwares de atendimento e equipamentos adquiridos devem estar sob constante assistência técnica e corretiva. A supressão das atividades de manutenção acarretaria em inobservância do Princípio da Continuidade do Serviço Público, uma vez que Plataforma de Atendimento e outros setores da Prefeitura de Uberlândia provém seus serviços através deste sistema.

A empresa Visual Sistemas Eletrônicos Ltda. é detentora única na prestação dos serviços de assistência técnica preventiva e corretiva do sistema SIGA implantado, conforme comprovado em atestado emitido pela ABINEE (Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica). Desta forma a licitação para a prestação do serviço caracteriza-se como inexigível, por ser inviável a competição. O referido atestado garante à Visual Sistemas Eletrônicos Ltda. a exclusividade na comercialização, assistência técnica e implementação de “upgrade” em hardware e software no modelo de sistema integrado para gestão de atendimento contratado por esta secretaria.

A respeito desta Inexigibilidade de Licitação, dispõe o caput do art. 25 da

LICITAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 215/2018 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Processo de Dispensa nº 154/2018.

Contratante: Município de Uberlândia - Secretaria Municipal de Educação
Contratada: Província dos Frades Menores Capuchinhos de Minas Gerais, (PROCAMIG) - CNPJ Nº: 09.457.004/0001-78

Responsável Legal: Joel Imóveis e Administração Ltda - CNPJ nº 19.493.410/0001-40 e Murilo Augusto Diniz de Macêdo - CPF nº ***.253.976-**

Objeto: Constitui objeto do presente termo a inclusão da dotação Orçamentária nº 07.12.365.2002.2.534.3.3.90.39-07.02 fonte 147 - Transferências do Salário Educação (Banco 104 Ag. 3961 c/c 672.001-6), para pagamento do aluguel do imóvel situado na Av. Frederico Tibery, nº 1042, Bairro Tibery, que abriga as instalações da Escola Municipal de Educação Infantil EMEI do Bairro Tibery.

Ficha/Dotação: 07.12.365.2002.2.534.3.3.90.39-07.02

Data de Assinatura: 14 de novembro de 2018.

JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA

O Município de Uberlândia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos, no uso de suas atribuições apresenta justificativa para o procedimento de dispensa de licitação para contratar a empresa Curinga Veículos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 02.692.394/0001-11, cujo objeto é o fornecimento de peças, para manutenção preventiva e corretiva de revisão, de acordo com quilômetros rodados, no veículo FIAT/Fiorino Hard Working frota nº 794, Ano/Modelo: 2018

A dispensa de licitação fundamenta-se no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8666/1993, considerando que o veículo, em comento, encontra-se no prazo de garantia assegurada pela empresa supracitada, segundo consta nos documentos relativos da compra do bem, e, dessa forma, serão realizadas manutenções preventivas e corretivas em conformidade com o manual de uso e revisão, considerando que o veículo já atingiu 20.000 (vinte mil) quilômetros.

O entendimento doutrinário é pacífico, no sentido de que é dispensável a licitação quando visa viabilizar a manutenção de garantia técnica dada pelos fabricantes. Nesse sentido o Prof. Toshio Mukai Aduz: “essa hipótese era absolutamente necessária para viabilizar serviços de manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica junto ao fornecedor

Lei Federal nº 8.666/93:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição(…)”

A Secretaria Municipal de Finanças firmou com a empresa em tela os contratos 006/2017 e 362/2017, com o objetivo de assegurar a manutenção nos softwares e equipamentos instalados. Tais contratos possuem vigência até 31/12/2018, e por se tratarem da manutenção das modalidades do Sistema SIGA (gerenciamento, controle, supervisão, agendamento, etc), é de interesse da Administração Municipal a unificação dos dois contratos supracitados.

Para tanto, a empresa fornecedora propôs o valor de R\$ 3.027,06 (três mil e vinte e sete reais e seis centavos), para a prestação dos serviços, conforme detalhamento da proposta em anexo. O preço acordado é vantajoso para a Administração Pública, uma vez que ao analisar as cópias de contratos da empresa com escopo similar, percebe-se que o valor pactuado baliza-se com o praticado no esfera das demais entidades e órgãos da Administração Pública. Não representa claro viés em relação ao contexto de mercado aferido. Ademais, o valor ajustado representa a soma dos contratos 6/2017 e 362/2017, que serão unificados a partir deste ato.

Isto posto, e considerando que no Projeto de Lei Orçamentária – LOA/2019 estão previstos recursos financeiros para esta despesa, justifica-se a contratação da empresa Visual Sistemas Eletrônicos Ltda., com fulcro no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Cumpr-se a exigência de ratificação lançada no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 com a própria assinatura do Secretário Municipal de Finanças, nos termos do Decreto Municipal nº 16.926/2017.

Uberlândia, 21 de dezembro de 2018.

Henckmar Borges Neto
Secretário Municipal de Finanças

JUSTIFICATIVA

O Município de Uberlândia, por meio da Secretaria Municipal de Educação – em virtude da Resolução Normativa nº 714, de 10 de maio de 2016, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), que “Aprimora a regulamentação que trata dos contratos firmados pelas distribuidoras com os consumidores”, e que alterou a Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010, também da ANEEL, que “Estabelece as condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica” – deve celebrar Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD), bem como Contrato de Compra de Energia Regulada (CCER) para o seguinte público de uso comum do povo: Secretaria Municipal de Educação de Uberlândia nas seguintes instalações:

- CEMEPE - Centro Municipal de Estudos e Projetos Educacionais Julieta Diniz, localizado na Avenida Prof. José Inácio Souza, nº 1884, Bairro Brasil: Instalação 3009000377;
- Escola Municipal Profª Cecy Cardoso Porfírio, localizada na Rua Rio Jequitinhonha, nº 415, Bairro Mansour: Instalação 3009007639;
- Escola Municipal Profª Stella Saraiva Peano, localizada na Avenida Clássica, nº 333, Bairro Guarani: Instalação 3009007740;
- Escola Municipal Profª Olga Del Fávoro, localizada na Rua Jordânia, nº 157, Parque das Laranjeiras: Instalação 3009007741;
- Escola Municipal de Educação Infantil do Bairro Mansour, localizada na Rua Citare, nº 52, Bairro Mansour: Instalação 3009022025
- Escola Municipal Prof. Valdir Araújo, localizada na Rua Rio Tibre, nº 221, Bairro Mansour: Instalação 3012450674;

As referidas Resoluções Normativas da ANEEL, especialmente a nova redação do art. 61, da Resolução nº 414, determina que a Distribuidora deve celebrar com os consumidores responsáveis por unidades consumidoras do Grupo A (unidades consumidoras com fornecimento em tensão igual ou superior a 2,3 kV – conforme art. 2º, inc. XXXVII, da Resolução Normativa nº 414/2010, da ANEEL), os Contratos de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD) e os Contratos de Compra de Energia

Regulada (CCER).

Cabe lembrar que, por força do art. 64-A, da Resolução Normativa nº 414/2010, da ANEEL, trata-se de contratos de adesão e, por determinação do art. 71, da mesma Resolução Normativa, a recusa injustificada de pessoa física ou jurídica em celebrar os contratos e aditivos pertinentes implica em penalidades, o que deve ser evitado, sob pena de prejuízo ao erário.

Ademais, os requisitos exigidos pelo art. 62-A, da Resolução Normativa nº 414/2010, da ANEEL, encontram-se atendidos na Cláusula 17.1, alínea e, Cláusula 17.4 e Cláusula 20.12, do CUSD, bem como na Cláusula 11.1, alínea d, Cláusula 11.1.2 e Cláusula 15.4, do CCER.

“Art. 62-A. Quando o consumidor se submeter à Lei de Licitações e Contratos, os contratos do Grupo A devem conter cláusulas adicionais relacionadas a:

- I – sua sujeição à Lei de Licitações e Contratos, no que couber;
- II – ato que autorizou a sua lavratura;
- III – número do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
- IV – vinculação ao termo de dispensa ou inexigibilidade da licitação;
- V – crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, conforme especificado pelo consumidor; e
- VI – foro da sede da administração pública como o competente para dirimir qualquer questão contratual.”

A Constituição Federal, em seu art. 21, inc. XII, alínea b, prevê que é de competência da União, explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços e instalações de energia elétrica, sendo a CEMIG a única concessionária disponível na região de Uberlândia, conforme comprova a Documentação anexa.

Necessário, portanto, processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, vez que não há, no momento, outro prestador de serviço público de distribuição de energia nas regiões que fazem parte dos contratos.

Cabe ressaltar o fato de as instalações elétricas objetos do presente contrato situarem-se em uma faixa de consumo que não permite a sua contratação no livre mercado de energia, com fulcro no art. 15, da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995, o qual define aqueles consumidores que poderiam efetuar tais aquisições em uma opção diversa da distribuidora local.

Neste ínterim, a classificação de consumidores aptos ao mercado livre de energia é condicionada ao montante do consumo da mesma, na forma de Lei Federal nº 9.648/1998 e da Resolução Normativa da ANEEL nº 414/2010. Deste modo, o consumo dos órgãos da Prefeitura não os permite comprar energia no mercado livre, estando restritos ao mercado cativo, devendo, portanto, adquirir energia da distribuidora local, no caso, CEMIG.

Assim, justifica-se a referida contratação, conforme Carta de Alteração Compulsória dos Contratos de Fornecimento de Energia Elétrica enviada pela CEMIG, com fundamentos nas Resoluções Normativas nº 414, de 2010, e nº 714, de 2016, ambas da ANEEL.

Logo, tendo em vista tratar-se de serviço de prestação continuada, e, tendo em vista a imprescindibilidade do mesmo para muitos serviços essenciais da Prefeitura Municipal de Uberlândia, e, ainda, diante da compulsoriedade de alteração contratual imposta pela CEMIG, necessário efetuar a referida contratação e, de acordo com a Cláusula 20.9, do CUSD e Cláusula 12.9, do CCER, a assinatura do mesmo substitui integralmente e resile de comum acordo entre as partes todos os contratos anteriores.

Conforme o art. 63-B, da Resolução Normativa nº 414, de 2010, da ANEEL, os contratos referentes ao Grupo A possuem vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis automaticamente, salvo manifestação do consumidor com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, e, conforme o § 2º do artigo em comento, mediante previsão expressa do consumidor submetido à Lei de Licitações e Contratos, os prazos de vigência inicial e prorrogação devem observar as definições contidas na

referida Lei. Assim, com fundamento no art. 557, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993m e no art. 63-B, inc. II, c/c § 1º, da Resolução Normativa nº 414, de 2010, da ANEEL, a duração dos presentes contratos será de 60 (sessenta) meses.

Justifica-se o preço dos contratos, por ser preço tabelado pelo fornecedor único da prestação de serviços, e esta despesa encontra-se prevista na Lei Orçamentária para 2018, Lei Municipal nº 12.860, de 19/12/2017, bem como no Plano Plurianual, Lei Municipal nº 12.853, de 14 de dezembro de 2017.

A ratificação do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, fica atendida pela assinatura do próprio Secretário, nos termos do Decreto Municipal nº 16.926, de 5 de janeiro de 2017.

Uberlândia/MG, 18 de dezembro de 2018.

CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO TAVARES
Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

O Município de Uberlândia, por meio da Secretaria Municipal de Educação – em virtude da Resolução Normativa nº 714, de 10 de maio de 2016, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), que “Aprimora a regulamentação que trata dos contratos firmados pelas distribuidoras com os consumidores”, e que alterou a Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010, também da ANEEL, que “Estabelece as condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica” – deve celebrar Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD), bem como Contrato de Compra de Energia Regulada (CCER) para o seguinte bem público de uso comum do povo: Escola Municipal de Educação Fundamental Professor Luizmar Antônio Santos, situada nesta Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Aurélio Antônio de Lima, nº 101, Bairro Residencial Monte Hebron, Instalação / Cemig nº. 3013000483.

As referidas Resoluções Normativas da ANEEL, especialmente a nova redação do art. 61, da Resolução nº 414, determina que a Distribuidora deve celebrar com os consumidores responsáveis por unidades consumidoras do Grupo A (unidades consumidoras com fornecimento em tensão igual ou superior a 2,3 kV – conforme art. 2º, inc. XXXVII, da Resolução Normativa nº 414/2010, da ANEEL), os Contratos de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD) e os Contratos de Compra de Energia Regulada (CCER).

Cabe lembrar que, por força do art. 64-A, da Resolução Normativa nº 414/2010, da ANEEL, trata-se de contratos de adesão e, por determinação do art. 71, da mesma Resolução Normativa, a recusa injustificada de pessoa física ou jurídica em celebrar os contratos e aditivos pertinentes implica em penalidades, o que deve ser evitado, sob pena de prejuízo ao erário.

Ademais, os requisitos exigidos pelo art. 62-A, da Resolução Normativa nº 414/2010, da ANEEL, encontram-se atendidos na Cláusula 17.1, alínea e, Cláusula 17.4 e Cláusula 20.12, do CUSD, bem como na Cláusula 11.1, alínea d, Cláusula 11.1.2 e Cláusula 15.4, do CCER.

“Art. 62-A. Quando o consumidor se submeter à Lei de Licitações e Contratos, os contratos do Grupo A devem conter cláusulas adicionais relacionadas a:

- I – sua sujeição à Lei de Licitações e Contratos, no que couber;
- II – ato que autorizou a sua lavratura;
- III – número do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
- IV – vinculação ao termo de dispensa ou inexigibilidade da licitação;
- V – crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, conforme especificado pelo consumidor; e
- VI – foro da sede da administração pública como o competente para dirimir qualquer questão contratual.”.

A Constituição Federal, em seu art. 21, inc. XII, alínea b, prevê que é de competência da União, explorar, diretamente ou mediante autorização,

concessão ou permissão, os serviços e instalações de energia elétrica, sendo a CEMIG a única concessionária disponível na região de Uberlândia, conforme comprova a Documentação anexa.

Necessário, portanto, processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, vez que não há, no momento, outro prestador de serviço público de distribuição de energia nas regiões que fazem parte dos contratos.

Cabe ressaltar o fato de a instalação elétrica objeto do presente contrato situar-se em uma faixa de consumo que não permite a sua contratação no livre mercado de energia, com fulcro no art. 15, da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995, o qual define aqueles consumidores que poderiam efetuar tais aquisições em uma opção diversa da distribuidora local.

Neste ínterim, a classificação de consumidores aptos ao mercado livre de energia é condicionada ao montante do consumo da mesma, na forma de Lei Federal nº 9.648/1998 e da Resolução Normativa da ANEEL nº 414/2010. Deste modo, o consumo dos órgãos da Prefeitura não os permite comprar energia no mercado livre, estando restritos ao mercado cativo, devendo, portanto, adquirir energia da distribuidora local, no caso, CEMIG.

Assim, justifica-se a referida contratação, conforme Carta de Alteração Compulsória dos Contratos de Fornecimento de Energia Elétrica enviada pela CEMIG, com fundamentos nas Resoluções Normativas nº 414, de 2010, e nº 714, de 2016, ambas da ANEEL.

Logo, tendo em vista tratar-se de serviço de prestação continuada, e, tendo em vista a imprescindibilidade do mesmo para muitos serviços essenciais da Prefeitura Municipal de Uberlândia, e, ainda, diante da compulsoriedade de alteração contratual imposta pela CEMIG, necessário efetuar a referida contratação e, de acordo com a Cláusula 20.9, do CUSD e Cláusula 12.9, do CCER, a assinatura do mesmo substitui integralmente e resile de comum acordo entre as partes todos os contratos anteriores.

Conforme o art. 63-B, da Resolução Normativa nº 414, de 2010, da ANEEL, os contratos referentes ao Grupo A possuem vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis automaticamente, salvo manifestação do consumidor com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, e, conforme o § 2º do artigo em comento, mediante previsão expressa do consumidor submetido à Lei de Licitações e Contratos, os prazos de vigência inicial e prorrogação devem observar as definições contidas na referida Lei. Assim, com fundamento no art. 557, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993m e no art. 63-B, inc. II, c/c § 1º, da Resolução Normativa nº 414, de 2010, da ANEEL, a duração dos presentes contratos será de 60 (sessenta) meses.

Justifica-se o preço dos contratos, por ser preço tabelado pelo fornecedor único da prestação de serviços, e esta despesa encontra-se prevista na Lei Orçamentária para 2018, Lei Municipal nº 12.860, de 19/12/2017, bem como no Plano Plurianual, Lei Municipal nº 12.853, de 14 de dezembro de 2017.

A ratificação do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, fica atendida pela assinatura do próprio Secretário, nos termos do Decreto Municipal nº 16.926, de 5 de janeiro de 2017.

Uberlândia/MG, 21 de dezembro de 2018.

CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO TAVARES
Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

O Município de Uberlândia, através da Secretaria Municipal de Educação – em virtude da Resolução Normativa nº 714, de 10 de maio de 2016, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), que “Aprimora a regulamentação que trata dos contratos firmados pelas distribuidoras com os consumidores”, e que alterou a Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010, também da ANEEL, que “Estabelece as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica” – deve celebrar Contrato de

Uso do Sistema de Distribuição (CUSD), bem como Contrato de Compra de Energia Regulada (CCER) para o seguinte bem público de uso comum do povo: EMEF Professora Rosa Maria Melo – Pequis, localizada na Rua Cachorro do Mato, nº. 350, Bairro Residencial Pequis. Instalação / Cemig nº. 3012742822.

As referidas Resoluções Normativas da ANEEL, especialmente a nova redação do art. 61, da Resolução nº. 414, determina que a Distribuidora deve celebrar com os consumidores responsáveis por unidades consumidoras do Grupo A (unidades consumidoras com fornecimento em tensão igual ou superior a 2,3 kV – conforme art. 2º, inc. XXXVII, da Resolução Normativa nº. 414/2010, da ANEEL), os Contratos de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD) e os Contratos de Compra de Energia Regulada (CCER).

Cabe lembrar que, por força do art. 64-A, da Resolução Normativa nº. 414/2010, da ANEEL, trata-se de contratos de adesão e, por determinação do art. 71, da mesma Resolução Normativa, a recusa injustificada de pessoa física ou jurídica em celebrar os contratos e aditivos pertinentes implica em penalidades, o que deve ser evitado, sob pena de prejuízo ao erário.

Ademais, os requisitos exigidos pelo art. 62-A, da Resolução Normativa nº. 414/2010, da ANEEL, encontram-se atendidos na Cláusula 17.1, alínea e, Cláusula 17.4 e Cláusula 20.12, do CUSD, bem como na Cláusula 11.1, alínea d, Cláusula 11.1.2 e Cláusula 15.4, do CCER.

“Art. 62-A. Quando o consumidor se submeter à Lei de Licitações e Contratos, os contratos do Grupo A devem conter cláusulas adicionais relacionadas a:

- I – sua sujeição à Lei de Licitações e Contratos, no que couber;
- II – ato que autorizou a sua lavratura;
- III – número do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
- IV – vinculação ao termo de dispensa ou inexigibilidade da licitação;
- V – crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, conforme especificado pelo consumidor; e
- VI – foro da sede da administração pública como o competente para dirimir qualquer questão contratual.”

A Constituição Federal, em seu art. 21, inc. XII, alínea b, prevê que é de competência da União, explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços e instalações de energia elétrica, sendo a CEMIG a única concessionária disponível na região de Uberlândia, conforme comprova a Documentação anexa.

Necessário, portanto, processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/1993, vez que não há, no momento, outro prestador de serviço público de distribuição de energia nas regiões que fazem parte dos contratos.

Cabe ressaltar o fato de a instalação elétrica objeto do presente contrato situar-se em uma faixa de consumo que não permite a sua contratação no livre mercado de energia, com fulcro no art. 15, da Lei Federal nº. 9.074, de 7 de julho de 1995, o qual define aqueles consumidores que poderiam efetuar tais aquisições em uma opção diversa da distribuidora local.

Neste interim, a classificação de consumidores aptos ao mercado livre de energia é condicionada ao montante do consumo da mesma, na forma da Lei Federal nº. 9.648/1998 e da Resolução Normativa da ANEEL nº. 414/2010. Deste modo, o consumo dos órgãos da Prefeitura não os permite comprar energia no mercado livre, estando restritos ao mercado cativo, devendo, portanto, adquirir energia da distribuidora local, no caso, CEMIG.

Assim, justifica-se a referida contratação, conforme Carta de Alteração Compulsória dos Contratos de Fornecimento de Energia Elétrica enviada pela CEMIG, com fundamentos nas Resoluções Normativas nº. 414, de 2010, e nº. 714, de 2016, ambas da ANEEL.

Logo, tendo em vista tratar-se de serviço de prestação continuada, e, tendo em vista a imprescindibilidade do mesmo para muitos serviços essenciais da Prefeitura Municipal de Uberlândia, e, ainda, diante da compulsoriedade de alteração contratual imposta pela CEMIG, necessário efetuar a referida contratação e, de acordo com a Cláusula 20.9, do CUSD e Cláusula 12.9, do CCER, a assinatura do mesmo substitui integralmente e resile de comum acordo entre as partes todos os contratos anteriores.

Conforme o art. 63-B, da Resolução Normativa nº. 414, de 2010, da ANEEL, os contratos referentes ao grupo A possuem vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis automaticamente, salvo manifestação do consumidor com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, e, conforme o § 2º. do artigo em comento, mediante previsão expressa do consumidor submetido à Lei de Licitações e Contratos, os prazos de vigência inicial e prorrogação devem observar as definições contidas na referida Lei. Assim, com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e no art. 63-B, inc. II, c/c § 1º., da Resolução Normativa nº. 414, de 2010, da ANEEL, a duração dos presentes contratos será de 60 (sessenta meses).

Justifica-se o preço dos contratos, por ser preço tabelado pelo fornecedor único da prestação de serviços, e esta despesa encontra-se prevista na Lei Orçamentária para 2018, Lei Municipal nº. 12.860, de 19/12/2017, bem como no Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 12.853, de 14 de dezembro de 2017.

A ratificação do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666/1993, fica atendida pela assinatura do próprio Secretário, nos termos do Decreto Municipal nº. 16.926, de 5 de janeiro de 2017.

Uberlândia/MG, 18 de dezembro de 2018.

Célia Maria do Nascimento Tavares
Secretária Municipal de Educação

EXTRATOS DIVERSOS

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMÓVEL
AUTORIZANTE: Município de Uberlândia.

AUTORIZATÁRIO: Dorico Mendes Nunes.

OBJETO: um terreno situado nesta cidade, no Loteamento Quintas do Bosque II, designado por PARTE DA ÁREA INSTITUCIONAL “E”: Área em formato trapezoidal regular. Medindo pela frente em duas linhas quebradas, trinta e nove metros e noventa e três (39,93) centímetros mais onze metros e trinta e um (11,31) centímetros, confrontando com a Rua Perimetral; medindo pelos fundos quarenta metros e noventa e três (40,93) centímetros, confrontando com os Lotes 09 e 10 da Quadra nº 13; medindo pela lateral direita trinta e seis metros e quarenta e dois (36,42) centímetros, confrontando com parte da Área Institucional “E”; medindo pela lateral esquerda quarenta e cinco metros e setenta e três (45,73) centímetros, confrontando com a Rua Jaime Alves Pinto (antiga Rua QB16). Totalizando uma área de 1.745,91m². O referido terreno encontra-se inscrito na matrícula nº 29.581, em 19/01/1983, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis.

FUNDAMENTO: art. 99, §3º, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 12.815, de 16 de outubro de 2017 e na Portaria nº 45.040, de 14 de dezembro de 2018.

VIGÊNCIA: prazo de 03 (três) anos a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE ADOÇÃO Nº 005/2018

Partes: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X CURSO E COLÉGIO GABARITO

Objeto: O presente Termo de Adoção tem por objeto a adoção da manutenção e conservação (poda, plantio/substituição, limpeza, irrigação e manutenção da calçada), da área sob o viaduto na Avenida Rondon Pacheco e Avenida Olegário Maciel ao lado do Colégio Gabarito, perfazendo uma área de 535m², a qual ficará sob a responsabilidade da adotante.

Fundamento: Este Termo de Adoção fundamenta-se no artigo 45, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Ambiental Municipal nº 10.700/11, no Decreto 7383/97, alterado pelo de nº 8020/99 e no Código Municipal de Posturas.

Valor: Sem ônus financeiro ao MUNICÍPIO. O valor da contrapartida do Adotante é de R\$8.000,00 (Oito mil reais).

Prazo: A contar da data de assinatura até 31/12/2020.

Data de assinatura: 21 de dezembro de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONVÊNIO Nº 399/2016

Concedente: Município de Uberlândia
 Conveniente: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
 Fundamentação: Cláusula Oitava do Instrumento do Convênio nº 399/2016
 OBJETO: Fica encerrado o Convênio 399/2016 firmado entre o Município de Uberlândia e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, devido à conclusão da obra do novo Fórum de Uberlândia, onde todos os setores forenses que estavam abrigados em imóveis locados e ou cedidos foram transferidos para a nova edificação, motivo este do encerramento do termo de Cooperação Mútua.
 Data de assinatura: 10 de dezembro de 2018.

REFERÊNCIAS: Art 7º, inciso I e artigo 14, parágrafo 2º da Lei 12016/09; AC 24970048567 TJES.

SÚMULA 04: Nas demandas judiciais em que houver condenação em honorários advocatícios a favor dos Procuradores Municipais em montante inferior a meio salário mínimo, e que forem objeto de decretação de gratuidade, fica dispensada a tentativa de revogação do benefício e autorizada baixa administrativo da demanda, após o efetivo trânsito em julgado.

REFERÊNCIAS: Artigo 85, § 19, da Lei nº 13.105/2015; Lei nº 11.968/14 e artigo 6º, inciso XXXI, da Lei 12.068/2014.

Uberlândia, 26 de dezembro de 2018.

ANA CAROLINA ABDALA LAVRADOR
 Procuradora Geral do Município

DIVERSOS

CRENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL / SMS Nº 005 / 2018

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 13.019, de 13 de julho de 2014 e suas alterações e o Decreto nº 17.415, de 28 de dezembro de 2017 e suas alterações, torna pública a relação das Organizações da Sociedade Civil, credenciadas na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao rito do Decreto Municipal nº 17.807, de 31 de outubro de 2018.

ENTIDADE	Nº PROCESSO	PROTOCOLO
Associação de Assistência à Criança Deficiente - AACD	27460/2018	12/12/2018
Centro de Excelência em Reabilitação e Trabalho Orientado de Uberlândia	26477/2018	29/11/2018
Grupo Salva Vidas - Sede	27314/2018	10/12/2018
Grupo Salva Vidas - Comunidade Terapêutica Renascer	27317/2018	10/12/2018
Grupo Salva Vida - Comunidade Terapêutica Viver	27318/2018	10/12/2018
Instituto Mãos Dadas	27519/2018	12/12/2018

Uberlândia, 20 de dezembro de 2018.

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho
 Secretário Municipal de Saúde

CRENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL / SMS Nº 006 / 2018

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 13.019, de 13 de julho de 2014 e suas alterações e o Decreto nº 17.415, de 28 de dezembro de 2017 e suas alterações, torna pública a relação das Organizações da Sociedade Civil, credenciadas na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao rito do Decreto Municipal nº 17.807, de 31 de outubro de 2018.

ENTIDADE	Nº PROCESSO	PROTOCOLO
Fundação Cultural e Assistencial Filadélfia	27382/2018	11/12/2018
Casa das Bem Aventuranças	28129/2018	20/12/2018

Uberlândia, 21 de dezembro de 2018.

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho
 Secretário Municipal de Saúde

ATO DA PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o inc. XXXI do art. 6º da lei nº 12.068, de 2014 e suas alterações, resolve aprovar as súmulas 03 e 04 com as seguintes redações:

SÚMULA 03: Fica dispensada a participação da Procuradoria Geral do Município na elaboração das Informações, em sede de Mandado de Segurança, quando o ato apontado como coator estiver em conflito com orientação expressa emanada desse órgão jurídico.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

DIVERSOS

**AVISO
 EDITAL DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2018 – CONVITE
 “MENOR PREÇO GLOBAL”**

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 10 de janeiro de 2019 às 14:00 horas, no Auditório da Sala de Licitações da Diretoria de Suprimentos do DMAE, situado nesta cidade de Uberlândia - MG, à Av. Rondon Pacheco nº 6400, Bairro Tibery, CEP nº 38.405-142, em ato público, Processo Licitatório nº 151/2018, na Modalidade “Convite”, do tipo “Menor Preço Global”, visando a Contratação de empresa para a elaboração de estudo de auto depuração do Rio Uberabinha e ecotoxicidade no ambiente impactado próximo a Estação de Tratamento de Esgoto Uberabinha, durante o ano de 2019, por exigência do COPAM processo nº 00075/1992/019/2010, em atendimento à Diretoria Técnica.

Uberlândia (MG), 21 de dezembro de 2018.

Paulo Sérgio Ferreira
 Diretor Geral do DMAE

**AVISO
 EDITAL DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2018 – CONVITE
 “MENOR PREÇO GLOBAL”**

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 11 de janeiro de 2019 às 09:00 horas, no Auditório da Sala de Licitações da Diretoria de Suprimentos do DMAE, situado nesta cidade de Uberlândia - MG, à Av. Rondon Pacheco nº 6400, Bairro Tibery, CEP nº 38.405-142, em ato público, Processo Licitatório nº 152/2018, na Modalidade “Convite”, do tipo “Menor Preço Global”, visando a contratação exclusiva de Microempresa – Me e Empresas de Pequeno Porte-EPP, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e na rede interna de ramais das unidades externas do DMAE, e na rede interna estruturada de ramais e aparelhos telefônicos analógicos e digitais do Centro administrativo do DMAE, em atendimento à Diretoria Financeira.

Uberlândia (MG), 21 de dezembro de 2018.

Paulo Sérgio Ferreira
 Diretor Geral do DMAE

ATO DE CLASSIFICAÇÃO

Referência: Convite nº 125/2018

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de diversos tipos de equipamentos de segurança (luva confeccionada em látex natural e Neoprene, bota de PVC, respirador descartável, conjunto de chuva, respirador semifacial, avental de raspa, botina com biqueira, calçado de segurança tipo tênis, sapato sem biqueira e outros...

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 3.146/2018 alterada pela Portaria nº 3.379/2018, no uso de suas atribuições legais divulga a classificação final dos itens 01 a 17 do Convite nº 125/2018.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Item	Licitante Vencedora	Valor R\$
01	VDM Equipamentos de Segurança Ltda.	R\$ 5,98
02	VDM Equipamentos de Segurança Ltda.	R\$ 25,77
03	VDM Equipamentos de Segurança Ltda	R\$ 2,14
04	Baracui Comercial Ltda	R\$ 61,00
05	VDM Equipamentos de Segurança Ltda	R\$ 61,30
06	item deserto, amostras reprovadas, o EPI sem mangas.	
07	VDM Equipamentos de Segurança Ltd	R\$ 74,98
08	VDM Equipamentos de Segurança Ltda	R\$ 77,49
09	VDM Equipamentos de Segurança Ltda	R\$ 67,69
10	VDM Equipamentos de Segurança Ltda	R\$ 64,77
11	Santos EPIs Ltda	R\$ 78,70
12	VDM Equipamentos de Segurança Ltda	R\$ 64,57
13	VDM Equipamentos de Segurança Ltda	R\$ 108,00
14	Baracui Comercial Ltda	R\$ 38,20
15	VDM Equipamentos de Segurança Ltda	R\$ 10,47
16	item deserto, sem proposta e/ou amostra	
17	item deserto, sem proposta e/ou amostra	

A licitante Santos EPIs Ltda não apresentou amostras para os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, foi reprovada a amostra do item 02 e não houve proposta para os itens 16 e 17. A licitante Baracui Comercial Ltda., foi reprovada nas amostras dos itens 02, 06, 10 e 12, não apresentou amostras para os itens 03 e 15 e não houve proposta para os itens 16 e 17. A licitante VDM Equipamentos de Segurança e Uniformes Ltda. não apresentou proposta para os itens 16 e 17 e foi reprovada no item 06.

Fica concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a interposição de recurso, em querendo.

Dê-se ciência às licitantes participantes desta classificação. Publique-se.

Em, 20 de dezembro de 2018.

Edival Francisco da Cruz
Presidente da CPL
Adriana Zuim Ferlin
Membro
Eliene Nascimento de Jesus
Membro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF: Tomada de Preços nº 128/2018

Objeto: contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de reconstituição de passeios, meios-fios, gramados e caixas de hidrômetros, em diversos bairros e distritos de Uberlândia, durante o ano de 2019.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 38, inciso VII c/c art. 43 inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, com base no Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Administrativa Adjunta da Autarquia e acolhendo a recomendação da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o procedimento licitatório nº 128/2018, modalidade – Tomada de Preços, tipo “Menor Preço Global” e ADJUDICA o

objeto licitado à licitante vencedora Compasso Soluções em Projetos de Engenharia Ltda- ME, no valor total de R\$ 872.599,72 (oitocentos e setenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).

Hkn

Uberlândia, 21 de dezembro de 2018.

Paulo Sérgio Ferreira
Diretor Geral do DMAE

E R R A T A

O Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, comunica a retificação ocorrida na redação da Publicação do Extrato do Segundo Aditamento ao Contrato Administrativo nº 001/2017, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 26 de novembro de 2018, Edição nº 5.508, páginas 17, coluna destinada à Administração Indireta e Fundacional – DMAE – DIVERSOS, onde se lê “inciso II c/c §§ 1º e 2º do artigo 57 c/c inciso II do artigo 65, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como no Memorando nº 8769 e na Justificativa Jurídica”. LEIA-SE: “inciso II c/c §2º do artigo 57 c/c inciso II do artigo 65, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como no Memorando nº 8802 e na Justificativa Jurídica”.

Uberlândia, 21 de dezembro de 2018.

Ivondes Alves Pereira.
Supervisor de Editais, Contratos, Convênios e Pareceres.

E R R A T A

O Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, comunica a retificação ocorrida na redação da Publicação do Extrato do 1º Aditamento do Contrato Administrativo nº 068/2018, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 26 de novembro de 2018, Edição nº 5.508, páginas 17, coluna destinada à Administração Indireta e Fundacional – DMAE – DIVERSOS, onde se lê “17.01.17.122.7001.2.381.3.3.90.39 – Recursos Ordinários – Diretoria Administrativa”. LEIA-SE: “17.01.17.122.7001.2.381.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 17.01.17.122.7001.2.381.3.3.90.30 – Material de Consumo – Diretoria Administrativa” e onde se lê “O prazo de vigência do 1º aditamento será de 12 meses, contados a partir de 1 de Janeiro de 2019 da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2019”. LEIA-SE: “O prazo de vigência do 1º aditamento será de 12 meses, contados a partir de 1 de Janeiro de 2019 até o dia 31 de Dezembro de 2019.”

Uberlândia, 21 de dezembro de 2018.

Ivondes Alves Pereira.
Supervisor de Editais, Contratos, Convênios e Pareceres.

E R R A T A

O Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, comunica a retificação ocorrida na redação da Publicação do Extrato do Primeiro Aditamento ao Contrato Administrativo nº 090/2018, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 30 de novembro de 2018, Edição nº 5.512, páginas 13, coluna destinada à Administração Indireta e Fundacional – DMAE – DIVERSOS, onde se lê “R\$ 36.595,96 (trinta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)”. LEIA-SE: “R\$ 36.599,92 (trinta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)”.

Uberlândia, 21 de dezembro de 2018.

Ivondes Alves Pereira.
Supervisor de Editais, Contratos, Convênios e Pareceres.

<p>PRODAUB</p> <p>DIVERSOS</p>
--

EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 004/2015

CONTRATANTE: PRODAUB PROCESSAMENTO DE DADOS DE UBERLÂNDIA.

CONTRATADA: DOMINIUM INFORMATICA LTDA

FUNDAMENTO – O presente aditamento fundamenta-se no artigo 57, inciso II, c/c § 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como na justificativa anexa que passa a fazer parte integrante e complementar deste, como se transcrita fosse em sua íntegra.

OBJETO: Constitui objeto deste aditamento a prorrogação do prazo por 12 (doze) meses, considerando o período de 01/01/2019 à 31/12/2019.

VALOR: O valor global deste aditamento é de R\$744.600,36 (setecentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais e trinta e seis centavos).

O valor mensal é de R\$62.050,03 (sessenta e dois mil e cinquenta reais e três centavos);

DATA DA ASSINATURA: 14 de Dezembro de 2018.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 004/2017

CONTRATANTE: PRODAUB PROCESSAMENTO DE DADOS DE UBERLÂNDIA.

CONTRATADA: INFOPRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, FUNDAMENTO : O presente aditamento fundamenta-se no artigo 57, inciso II, c/c § 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Constitui objeto deste aditamento a prorrogação do prazo por 12 (doze) meses, considerando o período de 01/01/2019 à 31/12/2019.

VALOR: Preço Mensal - Para a locação, ora ajustada, a CONTRATANTE pagará uma franquia no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) mensais. No caso de exceder a franquia de 1.000 mil cópias por equipamento, a CONTRATANTE, pagará o valor de R\$ 0,06 (seis centavos) por cada cópia excedente. O valor estimado global deste aditamento é de R\$ 883,64 (oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14 de Dezembro de 2018.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 07/2017

CONTRATANTE: PRODAUB PROCESSAMENTO DE DADOS DE UBERLÂNDIA.

CONTRATADA: DENIA DUARTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

FUNDAMENTO: O presente aditamento fundamenta-se no artigo 57, inciso II e IV, c/c § 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como na justificativa anexa que passa a fazer parte integrante e complementar deste, como se transcrita fosse em sua íntegra.

OBJETO: Constitui objeto deste aditamento a prorrogação do prazo por 12 (doze) meses, considerando o período de 01/01/2019 à 31/12/2019.

VALOR: O valor global deste aditamento é de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

O valor mensal é de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 14 de Dezembro de 2018.

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 005/2016

CONTRATANTE: PRODAUB PROCESSAMENTO DE DADOS DE UBERLÂNDIA.

CONTRATADA: GONÇALVES & SOUZA TRANSPORTES LTDA

FUNDAMENTO: O presente aditamento fundamenta-se no artigo 57, inciso II, c/c § 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como na justificativa anexa que passa a fazer parte integrante e complementar deste, como se transcrita fosse em sua íntegra.

OBJETO: Constitui objeto deste aditamento a prorrogação do prazo contratual pelo período de 01/01/2019 à 31/12/2019.

VALOR: O valor global estimado deste aditamento é de R\$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais). O valor mensal é de R\$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais), referente a 2.000 Km/mês. No caso de exceder os 2.000 km/mês, a Contratante, pagará o valor de R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos) para cada km excedente.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Dezembro de 2018.

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 001/2016

CONTRATANTE: PRODAUB PROCESSAMENTO DE DADOS DE UBERLÂNDIA.

CONTRATADA: – PSYSTEMID SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME.

FUNDAMENTO – O presente aditamento fundamenta-se no artigo 57, inciso II, c/c § 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como na justificativa anexa que passa a fazer parte integrante e complementar deste, como se transcrita fosse em sua íntegra.

OBJETO: - Constitui objeto deste aditamento a prorrogação do prazo contratual pelo período de 01/01/2019 à 31/12/2019.

VALOR: O valor estimado global do presente contrato é de R\$ 323.948,43 (trezentos e vinte e três mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos). O valor estimado mensal é de R\$26.995,70 (vinte e seis mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14 de Dezembro de 2018.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 06/2017

CONTRATANTE: PRODAUB PROCESSAMENTO DE DADOS DE UBERLÂNDIA.

CONTRATADA: MM BUILDERS LTDA-ME

FUNDAMENTO: O presente aditamento fundamenta-se no artigo 57, inciso II, c/c § 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como na justificativa anexa que passa a fazer parte integrante e complementar deste, como se transcrita fosse em sua íntegra.

OBJETO: Constitui objeto deste aditamento a prorrogação do prazo contratual pelo período de 01/01/2019 à 31/12/2019

VALOR: O valor global deste aditamento é de R\$ 3.425,88 (três mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos); O valor mensal deste aditamento é de R\$ 285,49 (Duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14 de Dezembro de 2018.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 008/2017

CONTRATANTE: PRODAUB PROCESSAMENTO DE DADOS DE UBERLÂNDIA.

CONTRATADA: IMPACTRON SERVICE LTDA EPP

FUNDAMENTO: O presente aditamento fundamenta-se no artigo 57, inciso II, c/c § 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como na justificativa anexa que passa a fazer parte integrante e complementar deste, como se transcrita fosse em sua íntegra.

OBJETO: Constitui objeto deste aditamento a prorrogação do prazo por 12 (doze) meses, considerando período de 01/01/2019 à 31/12/2019.

VALOR: O valor global deste aditamento é de R\$ 43.920,00 (quarenta e três mil novecentos e vinte reais); O valor mensal deste aditamento é de R\$ 3.660,00 (três mil seiscentos e sessenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 14 de Dezembro de 2018.

EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 006/2015

CONTRATANTE: PRODAUB PROCESSAMENTO DE DADOS DE UBERLÂNDIA.

CONTRATADA: BOREAL BRASIL TECNOLOGIA LTDA

FUNDAMENTO – O presente aditamento fundamenta-se no artigo 57, inciso II, c/c § 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como na justificativa anexa que passa a fazer parte integrante e complementar deste, como se transcrita fosse em sua íntegra.

OBJETO : Constitui objeto deste aditamento a prorrogação do prazo por 07 (sete) meses, considerando o período de 01/01/2019 à 31/07/2019.

VALOR: O valor global deste aditamento é de R\$ 169.435,00 (cento e sessenta e nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais). O valor mensal é de R\$ 24.205,00 (vinte e quatro mil duzentos e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 14 de Dezembro de 2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 014/2017

CONTRATANTE: PRODAUB PROCESSAMENTO DE DADOS DE UBERLÂNDIA.

CONTRATADA: IBROWSE CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.,

FUNDAMENTO: O presente aditamento fundamenta-se no artigo 57, inciso II, c/c § 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como na

justificativa anexa que passa a fazer parte integrante e complementar deste, como se transcrita fosse em sua íntegra.

OBJETO: Constitui objeto deste aditamento a prorrogação do prazo por 12 (doze) meses, considerando o período de 01/01/2019 à 31/12/2019. Nos termos do artigo 65 §1º, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações fica o Quantitativo global de UST'S acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), passando de 38.000 UST'S para 47.500 UST'S
VALOR: PREÇO UNITÁRIO - 114,00 (cento e quatorze reais) **VALOR GLOBAL** – 5.415.000,00 (cinco milhões quatrocentos e quinze mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 14 de Dezembro de 2018.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 005/2017

CONTRATANTE: PRODAUB PROCESSAMENTO DE DADOS DE UBERLÂNDIA.

CONTRATADA: LAB 245 SOFTWARE LTDA.

FUNDAMENTO: O presente aditamento fundamenta-se no artigo 57, inciso II, c/c § 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como na justificativa anexa que passa a fazer parte integrante e complementar deste, como se transcrita fosse em sua íntegra.

OBJETO: Constitui objeto deste aditamento a prorrogação do prazo, considerando o período de 01/01/2019 à 31/12/2019.

VALOR: O valor global deste aditamento é de R\$ 7.586,64 (Sete Mil Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos). O valor mensal é de R\$ 632,22 (Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14 de Dezembro de 2018.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 13/2017

CONTRATANTE: PRODAUB PROCESSAMENTO DE DADOS DE UBERLÂNDIA.

CONTRATADA: – TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

FUNDAMENTO – O presente aditamento fundamenta-se no artigo 57, inciso II, c/c § 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como na justificativa anexa que passa a fazer parte integrante e complementar deste, como se transcrita fosse em sua íntegra.

OBJETO: Constitui objeto deste aditamento a prorrogação do prazo por 12 (doze) meses, considerando o período de 01/01/2019 à 31/12/2019.

VALOR: O valor global do presente aditamento é de R\$ 0,00, o repasse mensal que a PRODAUB fará pelo auxílio Alimentação. Não contempla contraprestação pelo serviço, mas tão somente pelo crédito do auxílio no cartão magnético.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Dezembro de 2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 004/2018

CONTRATANTE: PRODAUB PROCESSAMENTO DE DADOS DE UBERLÂNDIA.

CONTRATADA: – MADIS RODBEL SOLUÇÕES DE PONTO E ACESSO LTDA

FUNDAMENTO: O presente aditamento fundamenta-se no artigo 57, inciso II, c/c § 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como na justificativa anexa que passa a fazer parte integrante e complementar deste, como se transcrita fosse em sua íntegra.

OBJETO: Constitui objeto deste aditamento a prorrogação do prazo contratual pelo período de 01/01/2019 à 31/12/2019.

VALOR: O valor global deste aditamento é de R\$ 858,60 (oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos). O valor mensal de R\$ 71,55 (setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 14 de Dezembro de 2018.

EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 009/2014

CONTRATANTE: PRODAUB PROCESSAMENTO DE DADOS DE UBERLÂNDIA.

CONTRATADA: – DATACOM CONSULTORIA LTDA - ME

FUNDAMENTO: O presente aditamento fundamenta-se no artigo 57, inciso II, c/c § 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações e demais cominações contratuais, bem como na justificativa anexa que passa a fazer parte integrante e complementar deste, como se transcrita fosse em sua íntegra.

OBJETO: Constitui objeto deste aditamento a prorrogação do prazo por 12 (doze) meses, considerando o período de 01/01/2019 à 31/12/2019 e reajuste de 5,57% pelo INPC – Índice Nacional de Preços do Consumidor.

VALOR: O valor global deste aditamento é de R\$ 436.498,56 (quatrocentos

e trinta e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos). O valor mensal é de R\$ 36.374,88 (trinta e seis mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14 de Dezembro de 2018.

EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 010/2015

CONTRATANTE: PRODAUB PROCESSAMENTO DE DADOS DE UBERLÂNDIA.

CONTRATADA: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA

FUNDAMENTO: O presente aditamento fundamenta-se no artigo 57, inciso II, c/c § 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Constitui objeto deste aditamento a prorrogação do prazo por 12 (doze) meses, considerando o período de 01/01/2019 à 31/12/2019 e reajuste de 3,55% pelo INPC – Índice Nacional de Preços do Consumidor.

VALOR: O valor global deste aditamento é de R\$ 294.545,40 (duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos). O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, de R\$ 24.545,45 (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14 de Dezembro de 2018.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 007/2018

CONTRATANTE: PRODAUB PROCESSAMENTO DE DADOS DE UBERLÂNDIA.

CONTRATADA: BATONI E AGUIAR LTDA.

FUNDAMENTO: A presente contratação direta se dá com fulcro no inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Constitui objeto do contrato o fornecimento diário de lanches, conforme especificado.

VALOR: O valor mensal estimado do presente contrato é de R\$ 815,40 (oitocentos e quinze reais e quarenta centavos). O valor global estimado é de R\$ 9.784,80 (nove mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 02/01/2019 à 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2018.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 008/2018

CONTRATANTE: PRODAUB PROCESSAMENTO DE DADOS DE UBERLÂNDIA.

CONTRATADA: ASSEME - ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

FUNDAMENTO: A presente contratação direta se dá com fulcro no inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Constitui objeto do contrato a prestação de serviços para a cobertura dos serviços em Medicina e Engenharia de Segurança Trabalho, prestados pela contratada, regidos pela Norma Regulamentadora denominada NR-7, de acordo com o PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), do PPAR (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS), regidos pela norma regulamentadora NR-9, bem como a realização de exames clínicos Admissional, Demissional, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função e Periódico e exames complementares de Glicemia de Jejum, Triglicérides, Colesterol Total, HDL, LDL, Ácido Úrico, Eletrocardiograma e Hemograma.

VALOR: – O valor global estimado deste contrato é de R\$ 1.663,76 (um mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 02/01/2019 à 31/12/2019, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos.

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2018.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia:
www.uberlandia.mg.gov.br

Paginação: Carolina Machado Giroldo e Victor Grama Valentim

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Comunicação Social

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2684